

Eclesiologia Neotestamentária e Pluralismo Constitucional

PROF. DR. FELIX A. PASTOR
(PUG — ROMA)

ECCLESIOLOGY OF THE N. T. AND CONSTITUTIONAL PLURALISM.

The present work intends to discuss the ecclesiological pluralism, the many constitutional forms of the N. T. and their modern meaning.

Under this point of view we look forward to see up to what extent we can speak about a pluralism as far as the central position of Christ in the Church is concerned, and regarding the basic equality among christians in the universal priesthood and regarding the general participation of the community in the dynamic mission of the holy Gospel. Finally we will also discuss the constitutional inequality in the divisions of functions and ministries in the community.

The question of a general consensus in the understanding of the nature of the ecclesiastic ministry is often studied and said to be stated through the vocabulary and preferred terminology used in the various books of the new Testament.

In this context we will try to analyse the concepts of — deaconship, charisma, mission, apostolic succession, and finally to discuss the possible presence of the so called — early Catholicism already in the Canon of the N. T.

Finally we discuss the different aspects of the church community, its structure in the churches of Asia Minor, Greece, Palestine and Siria, analysing the problem of the coexistence of various models of constitutional structures and their oecumenical meaning in the dialectic fight between pluralism and unity, in order to overwhelm the catholic temptation of the monolithic uniformity and the "evangeline" temptation of a pluralism of unlimited ecclesiastic differentiation.

Existe um pluralismo eclesiológico neotestamentário? Qual é o sentido da pluriformidade constitucional testemunhada nos escritos neotestamentários? Qual a significação ecu-

mênica que tal pluralismo adquire em nossos dias? Eis as questões fundamentais suscitadas pelo confronto da nossa realidade eclesial com a realidade neotestamentária. Querendo

falar de pluralismo será preciso determinar, primeiramente, onde não há pluralidade eclesiológica.

I

Não se pode falar em pluralismo no que se refere à compreensão eclesial da posição central de Cristo. A Igreja é compreendida sempre como uma realidade "cristocrática". Autoridade e poder derivam de Cristo. Ele é profeta, liturgo e senhor do Novo Testamento. Cristo glorioso é o paradigma de todo ministério eclesial: é servo (Flp 2, 7; At 3, 13; Mt 12, 18), diácono (Rom 15, 8), apóstolo (Heb 3, 1), mestre (Jo 13, 13; Mt 23, 8), bispo e pastor (Heb 13, 20; I Pe 2, 25; Jo 10). Toda diaconia dele deriva (Mc 10, 43 ss; Lc 22, 26). A plenipotência manifesta-se epifanicamente em suas palavras (Mc 1, 22; Mt 7, 29; Lc 4, 32) e em suas obras (Mt 9, 8). Suscitando o entusiasmo e o temor religiosos, e exercitando um poder sempre vitorioso sobre a morte, a doença, a malícia e o pecado, os quatro setores do principado satânico sobre o mundo, Jesus se manifesta como o reino de Deus que vem com poder (Mc 1, 27. 45; 2, 12). Superior às máximas figuras da tradição, (Jo 8, 58; Mt 12, 41 s), senhor do sábado (Mc 2, 28), Jesus exige fé (Mc 5, 36) e anuncia triunfalmente à Igreja: "Toda a autoridade me foi dada no céu e na terra" (Mt 28, 18). Assim pois, pode-se dizer que não existe dúvida sobre a estrutura cristocrática do poder eclesial. A discussão ecu-

mênica refere-se ao modo como Cristo exerce o seu domínio sobre a comunidade, se pelo ministério de um episcopado monárquico, ou de um presbitério oligárquico, ou de uma estrutura democrática, ou mesmo por uma participação igualitária quase anárquica. Quer dizer, se a comunidade é, falando em termos constitucionais, uma monarquia autoritária, uma oligarquia aristocrática, uma democracia comunitária ou uma anarquia iluminada. Continuará firme, porém, a estrutura cristocrática do poder (1).

Não se pode sequer falar em pluralismo eclesial na compreensão do igualitarismo fundamental nas comunidades neotestamentárias. A Igreja toda é uma comunidade "sacerdotal" (I Pe 2, 5. 9; Apoc 1, 6; 5, 10; 20, 6). A atuação de tal sacerdócio "comum" dá-se na oblação pessoal, no "sacrifício de louvor" e, principalmente, nas obras de caridade e misericórdia (Heb 13, 15; Rom 12, 1 s). Os argumentos aduzidos para provar a natureza "sacerdotal" do ministério eclesial não carecem de certa ambigüidade. É verdade que frequentemente os ministros da comunidade aparecem em posição de destaque na liturgia e oração comunitária (2 Cor 8, 23; I Tim 2, 5-7), e mesmo na presidência eucarística ou na administração dos sacramentos (Lc 22, 19; I Cor 11, 25; At 2, 42 ss; 8,

(1) E. SCHWEIZER, *Gemeinde und Gemeindeordnung im Neuen Testament* (Zürich² 1962); J. ERNST, *Amt und Autorität im NT: Theologie und Glaube* 58 (1968) 170-183.

15 ss; 19, 6; Tg 5, 14; cf. At 6, 4; 13, 1 ss). É verdade também que no NT repete-se o uso de fórmulas usadas pelos sacerdotes do AT (cf. Num 6, 24 ss; Sl 24, 5). Mas tais dados não permitem concluir que os autores do NT tenham concebido o ministério eclesial em categorias "sacerdotais", especialmente quando se considera a maneira como evitam cuidadosamente uma terminologia de tipo "sacerdotal", exclusivamente reservada ao culto judeu ou pagão (cf. At 14, 13). Somente de Jesus se afirmam um sacerdócio e um culto, por sinal celeste, de intercessão em favor da comunidade (Heb 8, 4). É mesmo que tenha existido uma difusa espiritualidade sacerdotal no judaísmo intertestamentário (Filão, Qumran, 2 Mac 2, 17; Jub 16, 18; 33, 20), não se pode esquecer a acesa polêmica antiritualista contra o Templo e as castas levítico-sacerdotais. O NT exclui um sacerdócio semelhante ao conhecido no AT. Portanto, o uso de um vocabulário sacerdotal na teologia do ministério pastoral deve ser objeto de uma discreta dosagem, para evitar que a identidade de termos sugira uma identidade essencial (2).

A Igreja toda é ativa. Não se pode falar de pluralismo na questão da geral participação da comunidade no dinamismo missionário ao serviço da palavra e nas decisões coletivas. A *ekklēsia* aparece como epifania

concreta do povo de Deus, quer na sua concreticidade local (como nas primeiras cartas paulinas), quer na sua universalidade católica (nas deuteropaulinas e nas cartas de Inácio de Antioquia). Mesmo que na comunidade eclesial apareçam aspectos institucionais, não impedem eles o caráter de acontecimento de fé, próprio das assembleias comunitárias, ordinárias ou extraordinárias. A comunidade participa ativamente nas decisões. Propõe e elege candidatos ao ministério (At 1, 16; 2, 1; 6, 3 ss), envia e recebe missionários (At 11, 22 ss; 14, 26 ss; 15, 3 s; II-III Jo). A comunidade chega até a protestar perante o Apóstolo (At 11, 1 ss) e vota no Concílio (At 15, 22). Mas é verdade também que em At 14, 23, os presbíteros são instalados no seu ofício pelo Apóstolo sem que se nomeie a comunidade, e também nas cartas enviadas a Síria e Cilícia só aparecem como remitentes o Apóstolo e os presbíteros At 15, 23; 16, 4). Paulo e João acentuam energicamente a maturidade cristã dos fiéis. Todos os membros da comunidade são exortados a exercitar a correção fraterna e a controlar os serviços eclesiais (I Tess 5, 11-14. 21). Todos os dons são prometidos à comunidade de Corinto (I Cor 1, 7; 12-14). Os fiéis elegem seus representantes para levar juntamente com Paulo a esmola a Jerusalém (I Cor 16, 3; II Cor 8, 18. 23). A obediência à autoridade não se exercita irracionalmente, mas depois de tê-la compreendido e aceito (I Cor 14, 16). A comuni-

(2) C. ROMANIUK, *Le sacerdoce dans le NT* (Lyon 1966); J. BLANK, *Kirchliches Amt und Priesterbegriff*, em: F. HENRICH (Ed.), *Weltpriester nach dem Konzil* (München 1969) 11-52.

nidade toda aparece como sujeito da unção do Espírito e do "sensus fidei" (I Jo 2, 20. 27), realizando o discernimento dos espíritos (I Jo 4, 1). Finalmente, os fiéis todos sem distinção de categorias são convidados ao seguimento de Cristo e ao martírio (3).

Onde realmente se colocam a pluriforme diversificação eclesial e a desigualdade constitucional é na divisão de funções e ministérios. E este "pluralismo" é também essencial à Igreja do Novo Testamento. Nela aparecem os "Doze", com a sua autêntica missão (Jo 20, 19 ss), fundamento para a Igreja postapostólica (Ef 2, 20), em si mesma irrepetível, mesmo quando algumas funções eclesiais possam ser comunicadas (I Tim 4, 14; II Tim 1, 6). Surge também Pedro, com o seu ministério de pastoreio universal, de unidade eclesial e de confirmação fraterna (Jo 21, 15 ss; Mt 16, 17 ss; Lc 22, 31 ss). Igualmente se destaca a figura de Paulo, como legado e vigário de Cristo, proclamando a palavra de Deus (I Tess 2, 13; Gai 4, 14; II Cor 5, 20, exercendo a correção disciplinar na comunidade (I Cor 5, 3 ss) e reafirmando sua legitimidade apostólica (I Cor 14, 37; II Cor 10, 18; Rom 15, 18). Mas Paulo fundamentalmente se considera o diácono e pastor das comunidades (I Cor 5, 19; 10, 33; Rom 1, 1; Flp 1, 1). É verdade, porém, que nas cartas pastorais a figura de Paulo é designada com maior energia, entrega o

pecador a Satã (I Tim 1, 20; II Tim 4, 14) e exorta a exercer a disciplina eclesial, para que apareça mais claramente a opção fundamental da Igreja por Deus (Tit 3, 10 s). Mas nas comunidades neotestamentárias encontram-se também muitas outras funções eclesiais: Colégios de presbíteros-bispos, em Jerusalém (At 11, 30 e nas comunidades paulinas (At 14, 23). Provavelmente tratavam-se de grupos missionários de estrutura colegial. As vezes aparecem "bispos" numa acepção imprecisa (I Tess 5, 12; I Cor 12, 28; Rom 12, 4. 8; Ef 2, 20; 3, 5; 4, 11), ou bem como sinônimos dos "presbíteros" (At 20, 17, 20); outras vezes parecem identificar-se com os "presidentes" e os "pastores" (Heb 13, 7. 17; Ef 4, 11; I Pe 2, 25). Os "diáconos", por sua vez são nomeados junto aos bispos (Flp 1, 1; I Tim 3, 1. 12 s e seriam talvez o equivalente helenista do presbítero das comunidades palestinas (At 6, 1-7). Como colaboradores do Apóstolo aparecem também os "profetas" e "doutores", não vinculados a uma comunidade local (At 13, 1-4; I Cor 2, 28; Ef 4, 11; às vezes, têm autoridade litúrgica (At 13, 3 s), outras vezes, porém, não (I Cor 14, 37). Finalmente, pode-se dizer que no NT surgem inúmeras diaconias eclesiais (I Cor 12-14; Rom 12; Ef 4), que permitem concluir sobre a existência de um pluralismo constitucional, no sentido de que ninguém possui o monopólio dos carismas e das funções na comunidade, mes-

(3) K. H. SCHELKLE, *Ihr alle seid Geistliche* (Theol. Medit., 4: 1968).

mo que deva ser ulteriormente esclarecida a natureza de tal diversidade (4).

II

A afirmação de um pluralismo constitucional nas comunidades neotestamentárias não coincide com o postulado de uma arbitrária antiteticidade na compreensão do ministério eclesial. Em realidade pode afirmar-se um "consensus" eclesial sobre a natureza do próprio ministério, constatável no vocabulário usado e na terminologia escolhida. O termo preferido para referir-se ao ministério eclesial no NT é "diakonia", mas encontram-se também "oikonomia" (I Cor. 9, 17; Col 1, 25) e "oikonomos" (I Cor 4, 1; Tit 1, 7; I Pe 4, 10). Diakonia não é um termo do vocabulário religioso e, sem dúvida, foi escolhido para evitar as conotações de superioridade e subordinação (At 1, 17. 25; 6, 4; II Cor 3, 8 s; 6, 3). O apóstolo é um servo (hyperetes: At 20, 16; doulos: At 4, 29; diakonos: I Cor 3, 5; II Cor 3, 6; 6, 4; 11, 23). Tal terminologia quer frisar o caráter de serviço do ministério eclesial, a Deus, a Cristo, aos homens, à comunidade (Col 1, 7; cf. I Cor 16, 15; II Cor 11, 8; Rom 16, 1; Col 1, 25). Por conseguinte, sublinham-se também a humildade, a disponibilidade, a caridade. Excluem-se os títulos de honra e prestígio (Mt 23, 8 ss; Mc 10, 42 s; 12, 39; Lc 11, 43; 14, 7 ss; 16, 11; I Cor 4, 7 ss). O axioma

constitucional fundamental é: "O que entre vós é o maior, torne-se como o último; e o que governa seja como o servo" (Lc 22, 26). A eleição de tal vocabulário é tanto mais significativa, quanto quer evitar toda terminologia de potência e culto. Assim, no NT, não se encontra a palavra "telos", e os vocábulos "arche", "archon", "time", usam-se exclusivamente para funcionários judeus e pagãos, ou também, analogicamente, para Cristo (Col 1, 18; Apoc 1, 5; Heb 5, 4; cf. Lc 12, 11; Tit 3, 1, mas não é empregado para designar qualquer grupo de funcionários cristãos do culto ou da comunidade. Um fenómeno semelhante acontece no caso do vocabulário sacral: "latreia" refere-se ao culto de Israel ou a um serviço não litúrgico (Rom 9, 4; 12, 1; Heb 9, 1. 6; Jo 16, 2); "hiereus" diz-se de Cristo (Heb 2-10) em referência à Igreja toda (I Pe 2, 5. 9; Apoc 1, 6; 5, 10; 20, 6), ou a sacerdotes judeus ou pagãos (cf. At 14, 13); "leitourgia" e "leitourgos" empregam-se falando de oficiais romanos (Rom 13, 6), do sacerdócio judaico (Lc 1, 23; Heb 9, 21; 10, 11), de Jesus (Heb 8, 2. 6), da caridade e fé concretas das comunidades em suas esmolas de ajuda em favor dos fiéis da Palestina (II Cor 9, 12; Rom 15, 27; Flp 2, 25. 30). É justamente por oferecer a Deus a fé dos povos, Paulo se autodesigna "leitourgos" (Rom 15, 16) (5).

(4) Ph. H. MENOUD, *L'Église et les ministères selon le NT* (Neuchâtel — Paris 1949).

(5) P. GRELOT, *Le ministère de la nouvelle alliance* (Paris 1967); F. A. PASTOR, *Teología del ministerio eclesial: Estudios Eclesiásticos* 43 (1970) 53—90.

Se "diaconia" é o termo preferido e mais expressivo para manifestar a dimensão comunitária do ministério, "charisma" é o vocábulo que mais energicamente exprime a dimensão de espontaneidade religiosa e de verticalidade vocacional do ofício eclesial. O ministério eclesial pode-se qualificar de "carismático" no sentido paulino, isto é, uma realidade pessoal derivada da graça divina em última instância, e destinada à edificação da comunidade e não à sua destruição. O ministério eclesial é pluriformemente carismático, como vocação e como ofício. Com efeito, a vocação é dom de Deus, é graça e não mérito. Isto é verdade dos companheiros de Jesus (Mc 2, 14 ss; Mt 10, 9; Lc 5, 8 ss). A missão apostólica é também carismática (At 14, 26; 15, 40). A teologia paulina frisa este aspecto carismático do ministério, como expressão da própria autocompreensão da diaconia como operação divina (I Cor 3, 7; 15, 9 s), e graça recebida apesar da própria indignidade (II Cor 4, 7). Charisma (ou "charis") é uma realidade concreta que chega ao íntimo da personalidade (I Cor 15, 10; Rom 1, 5; cf Gal 2, 9; I Cor 3, 10; Rom 15, 15). Existe um interrelacionamento entre ministério eclesial ("diakonia"), dom de graça ("charisma" e a nota de eventualidade e acontecimento dependente da ação ("praxis") e operação ("energema") divinas na história pessoal e comunitária da salvação (cf. Rom 12, 4-7; I Cor 12, 4-6). Mesmo nas cartas pasto-

rais, o mais "institucional" dos escritos neotestamentários, permanece viva a dimensão carismática do ministério no ato mesmo da colação, e por sinal como "graça de estado" renovável e permanente (I Tim 4, 14; II Tim 1, 6 s). Também a teologia joanéia salienta a nota de "sobrenaturalidade" do ministério eclesial, que só é possível pelo precedente ministério de Jesus (Jo 13, 36-14, 6). A diaconia principal é a "martyria" apostólica, o testemunho em e com o Espírito (Jo 15, 26 s; 16, 7-14; I Jo 2, 27). Tal testemunho em favor, de Jesus é possível, suposta a precedente graça da conversão (Jo 21, 15-23). Em realidade, o NT não conhece ministérios eclesiais puramente "institucionais", no sentido de não-carismáticos. Os ministérios da "Palavra" são carismáticos: apostolado e profecia (I Cor 12, 7 ss. 28 ss; Ef 4, 11; cf. 2, 20; 3, 5; Apoc 18, 20; cf. Lc 11, 49), a catequese e didascalia (Tg 3, 1; At 13, 1; Ef 4, 11; I Cor 12, 28 ss), a evangelização (Ef 4, 11). Mesmo os ministérios "estáveis" são a seu modo carismáticos: a presidência eclesial (Heb 13, 7. 17), a cura pastoral (Ef 4, 11; I Pe 2, 25), o episcopado (At 20, 17, 28; I Tim 3, 1 ss; Tit 1, 5 ss), o presbiterato que exerce o ministério da palavra e da presidência eclesial (I Tim 5, 17; II Tim 2, 2) e o dom carismático do atendimento aos doentes (Tg 5, 14). O "Presbítero" da tradição joanéia rege carismáticamente as comunidades (II-III Jo). Os diáconos, por sua vez, servem ao bem da

comunidade, junto aos bispos (Flp 1, 1; I Tim 3, 1 s), e a sua diaconia aparece geralmente como realidade carismática (Rom 12, 7; I Pe 4, 11) (6).

Existe, pois, um "consensus" na eclesiologia neotestamentária no sentido de compreender o ministério mais na sua diaconalidade carismática, que em categorias de institucionalidade hierárquica. Como também existe um "consensus" no sentido de afirmar o ministério não em ruptura e descontinuidade, mas em continuidade e sucessão com a missão apostólica. Em realidade, o ministério eclesial traz a sua origem da vocação e missão dos primeiros discípulos. Os Doze são símbolo da nova "ekklesia", do novo Israel. São chamados carismáticamente por Cristo à diaconia do Reino, como colaboradores da graça vitoriosa sobre as potestades da morte e do mal. Cristo mesmo os instrui e os envia para convocar o povo de Deus (Mc 3, 13 ss; 6, 7 ss; Mt 9, 9; 10; Lc 6, 12 ss; Jo 1, 35 ss). Esta missão dos discípulos está conotada de vicariedade existencial e plenipotenciária, no seguimento pessoal, na imitação do risco, na proclamação da palavra. Como Jesus é servo, também eles serão servos e ministros (Mc 9, 33 ss; Lc 10, 46 ss; Mt 10, 10 ss; 18, 1 ss). Como Jesus é pastor da Igreja, também eles serão pastores da comunidade (Jo 21, 15 ss; I Pe 5, 2; cf. Jo 10; Mt 2, 6). Como

Jesus é a pedra fundamental, também os seus serão o fundamento da Igreja (Mt 16, 13 ss; Gal 2, 9; Ef 2, 20; Apoc 21, 14). Tal identidade manifesta-se também na missão a que são enviados por Cristo no Espírito (Mt 28, 16 ss; Lc 24, 49; At 1, 8; Jo 20, 21 ss). Recebê-los é como receber o enviado do Pai, Jesus (Mc 9, 33 ss; Mt 10, 14, 40 ss; Lc 10, 48), que é quem os envia (Jo 13, 16). Depois de Pentecostes — sagração carismática da Igreja apostólica — Pedro e os onze continuam a missão de Jesus atuando como voz escatológica de conversão para Israel e constituindo a comunidade do Cristo glorioso (At 1, 8 s; Jo 20, 29; I Pe 1, 8), como seus testemunhas privilegiados (At 1, 21; Jo 15, 27). Posteriormente, a Igreja apostólica iniciou o processo de dar-se a si mesma estruturas constitucionais mais diferenciadas, adaptadas às necessidades religiosas das diversas comunidades. Não se deu uniformidade na evolução, nem sincronia na institucionalização. Em algumas regiões, as estruturas eclesiais apresentam notáveis semelhanças com as sinagogais da época; em outras, porém, são de um caráter mais fluido, quer de tipo carismático, quer de tipo apocalítico-profético. Finalmente, em alguns casos, os apóstolos se atribuem o direito de nomear colaboradores, que atuam subordinadamente. Tal fato não deve ser conside-

(6) E. KÄSEMANN, *Amt und Gemeinde im NT, em: Exegetische Versuche und Besinnungen I* (Göttingen³ 1964) 109-

134; H. SCHLIER, *Grundelemente des priesterlichen Amtes im NT: Theologie und Philosophie* 44 (1969) 161-180.

rado como ruptura com a missão de anunciar o evangelho, recebida de Jesus, mas como seu legítimo prolongamento no tempo, confirmado pelos dons carismáticos do Espírito (7).

Onde realmente se situa o pluralismo eclesial no NT é ao nível das diversas perspectivas teológicas, das quais são analisadas as realidades salvíficas e a própria experiência cristã da salvação e também ao nível das estruturas constitucionais. Certamente, hoje não é possível afirmar que exista uma oposição entre o Canon do NT e o chamado "Catolicismo nascente", no sentido de se verem os escritos neotestamentários como expressão pura de uma "eclesiologia evangélica" e os escritos da literatura cristã postapostólica como testemunho da progressiva institucionalização católica. Em realidade, já no NT está presente, em numerosos indícios e dados, uma eclesiologia "católica": A vinculação entre doação do Espírito e missão apostólica dos Doze, a posição de Pedro, a atividade eclesial de Paulo na fundação, direção e correção das comunidades, a glorificação da figura do apóstolo nas deuteropaulinas, a teologia do ministério nas Cartas pastorais, numerosos elementos de desigualdade eclesial nas Cartas católicas e particularmente

a figura e atividade do Presbítero (em II-III Jo) (8).

III

Se não é possível afirmar uma ruptura da eclesiologia "romana" e da visão eclesiológica neotestamentária, também não é possível querer fundamentar um monolitismo eclesiológico e constitucional no NT. Certamente, o modelo mais próximo e a fundamentação mais expressiva da legitimidade do tipo católico de constituição eclesial é o oferecido pelas Cartas pastorais. Nelas, a comunidade eclesial possui uma estrutura constitucional fortemente diversificada e mesmo "hierárquizada". É possível que este fenômeno de estruturação tenha sido condicionado pela situação espiritual da terceira geração cristã, caracterizada por um certo pessimismo existencial e pela presença de diversos erros doutrinários e éticos. A tensão escatológica própria da primeira geração cristã diminui. A Igreja prepara-se para uma longa caminhada na história. Uma comparação pode ilustrar este contraste: Aos cristãos de Tessalônica, Paulo exortava à paciência perante a iminente Parusia; a comunidade de Timóteo, porém, é exortada a orar pela paz da Igreja no tempo (I Tim 2, 1 s). Perante os

(7) G. SCHILLE, *Die urchristliche Kollegialmission* (Zürich 1967).

(8) H. KUNG, *Der Frühkatholizismus im NT als kontroverstheologisches Problem*: *Theologische Quartalschrift* 142 (1962) 385-424; K. H. SCHELKLE, *Spätapostolische Briefe als frühkathol-*

isches Zeugnis, em: *Ntl. Aufsätze für J. Schmid* (Regensburg 1963) 225-232; E. KASEMANN, *Paulus und der Frühkatholizismus*, em: *Exegetische Versuche und Besinnungen II* (Göttingen² 1965) 239-252; F. A. PASTOR, *La eclesiologia juanea según E. Schweizer* (Roma 1968) 94-97.

perigos da época, a comunidade é estruturada numa ordem constitucional que compreende bispos, presbíteros e diáconos. Tito e Timóteo aparecem como legítimos legados do Apóstolo Paulo em Éfeso e Creta. Talvez assim fundamenta-se uma futura estrutura metropolitana e patriarcal. Nas Pastorais misturam-se duas tradições literárias: uma palestinese, que fala de "presbíteros", e outra paulina, que fala de "bispos" e "diáconos". Do bispo fala-se em singular, como de um mestre e guia da comunidade (I Tim 3, 2-12; Tit 1, 5-9). Também os presbíteros aparecem como guias da comunidade (I Tim 5, 17). Característico das pastorais paulinas é o rito carismático de imposição das mãos como ordenação ao ofício comunitário e a nota de sucessão apostólica no ministério eclesial. Uma teologia da sucessão e da ordenação era já conhecida na tradição bíblica (cf. Num 27, 18-23; Dt 34, 9) e na tradição rabínica. Também o NT conhece um rito de ordenação ao ministério (At 6, 6; 13, 3), particularmente frisado nas pastorais (I Tim 4, 14; cf 5, 22; II Tim 1, 6). Nele dá-se uma vinculação de Espírito e pessoa, carisma e rito (I Tim 4, 14; II Tim 1, 6s). Dá-se, pois, um "sacramento", cuja "essência física" é a imposição das mãos e a oração consecratória (cf. I Tim 4, 14; II Tim 1, 6s; At 6,

6; 14, 23). Como "ministro" do rito aparecem Paulo (II Tim 1, 6), talvez o Presbitério (I Tim 4, 14). Como "sujeito" do rito sacramental surgem Timóteo e os outros presidentes da comunidade, na perspectiva do futuro da Igreja após a morte do Apóstolo (II Tim). Como "efeito" do sacramento fala-se de um dom estável da graça divina ("charisma"), que não deve ser desprezado (I Tim 4, 14) e que deve ser ressuscitado (II Tim 1, 6s). Por este dom carismático o ordenado não pode deixar de ser modificado; não se faz referência a um "caráter" como efeito do rito e em relação com a initerabilidade do sacramento. Fala-se, sim, do ofício eclesial derivado da ordenação: a direção da comunidade (I Tim 1, 3; 5, 19), a transmissão da tradição apostólica e a ordenação de colaboradores (I Tim 5, 22), a defesa da ortodoxia perante as heresias (I Tim. 1, 3. 10; 4, 1; 6, 20), o ensinamento didascálico da comunidade (I Tim 4, 11. 13. 16; 6, 3), a "parádoxis" doutrinária do "depósito" apostólico (I Tim 1, 18; 6, 20; II Tim 1, 12; 2, 2) (9).

Considerando a ordem constitucional das Cartas pastorais, não se pode deixar de sublinhar a proximidade com a estrutura eclesial própria das comunidades de Policarpo de Esmirna e Inácio de Antioquia. Mas, surpreendentemente, mes-

(9) E. LOHSE, Art. Ordination: RGG³ IV (1960) 167s; H. SCHLIER, Die Ordnung der Kirche nach den Pastoralbriefen, em: Die Zeit der Kirche (Freiburg 1962) 129-146; E.

KASEMANN, Das Formular einer neutestamentliche Ordinationsparänese, em: Exegetische Versuche und Besinnungen I (Göttingen 1964) 101-108.

mo no espaço geográfico da Ásia menor, outras comunidades aparecem com estruturas bem diferentes. Nas comunidades da Apocalipse não aparecem bispos, nem presbíteros, nem diáconos. O único ofício eclesial elencado é o de "profeta". No evangelho e epístolas joanéias, as questões institucionais situam-se bem no segundo plano. Não se faz referência a ofícios eclesiais, excepto à função de Pedro e dos Doze, no evangelho, e à direção do "Ancião" em II-III Jo). Existe ainda uma certa polémica contra as tendências tiránicas de Diotrefes (III Jo 9s). Algo semelhante acontece nas Cartas deuteropaulinas. Na Carta aos Colossenses as questões constitucionais são irrelevantes; na comunidade existe uma pluralidade de serviços ordenada ao crescimento do corpo de Cristo. No entanto, na Carta aos Efésios manifesta-se um certo desenvolvimento das estruturas eclesiásticas: falam-se em apóstolos e profetas, evangelistas, pastores e doutores (Ef 4, 11), notando porém como todos recebem dons para o bem da comunidade (Ef 4, 7). Paulo é visto como "servidor", com o mesmo título de Tíquico (Col 1, 7; 4, 7. 12). Também a Primeira carta de Pedro reconhece a participação da comunidade nos dons de serviço. Como tipo de constituição conhece um modelo fortemente presbiteral. Um grupo de presbíteros

guia e dirige a comunidade (I Pe 5, 1-4). Vemos, pois, como num reduzido espaço geográfico e num período de tempo não excessivamente amplo, coexistem modelos constitucionais fortemente diferenciados. De uma parte, estruturas fortemente hierarquizadas como as testemunhadas nas Cartas pastorais, e nas Cartas de Inácio e Policarpo. De outra, estruturas fortemente igualitárias, como as das comunidades do Apocalipse. Em posição intermédia, estruturas de uma certa consistência e diferenciação, como as que podem constatar-se nas Cartas aos Efésios e na primeira de Pedro (10).

Também fora do espaço da Ásia menor percebem-se diferenças constitucionais nas estruturas comunitárias. As comunidades paulinas são fortemente condicionadas pela diversificação carismática (I Cor 12-14; Rom 12), conhecem a existência de bispos e diáconos (Flp 1, 1), mas desconhecem o presbiterato e a ordenação (que tanta importância tem nas comunidades das Pastorais ou mesmo em Lucas). Na carta aos hebreus aparecem dirigentes de comunidade em posição de destaque, mas sem que se perceba uma excessiva delimitação de competências nas funções eclesiais. As comunidades palestinenses mostram também uma característica evolução estrutural. No início, os discípulos de Jesus, na expe-

(10) H. v. CAMPENHAUSEN, *Kirchliches Amt und geistliche Vollmacht in den ersten drei Jahrhunderten* (Tübingen

1953); A. SATAKE, *Die Gemeindeordnung in der Johannesapokalypse* (Neukirchen-Vluyn 1966) 1-18.

riência pascal da salvação, compreendiam-se como a comunidade escatológica, a viver conforme os desígnios divinos, sob a direção dos Doze e dos profetas da comunidade. Num momento dado, sob a orientação de Tiago de Jerusalém, a comunidade se estrutura e se diversifica constitucionalmente. A comunidade mateiana, já em ruptura e forte polêmica com o judaísmo, demonstra-se observante e missionária, perseguida e evangelizadora, atualizando a mensagem de Jesus e vivendo na tradição orientada pela figura apostólica de Pedro. A comunidade conhece uma diferenciação e uma autoridade, mas polemiza com títulos de prestígio eclesial ou religioso e desconhece um rito de ordenação. As comunidades de Palestina ou da diáspora, descritas por Lucas, conhecem uma real diversificação. Nelas aparecem as figuras idealizadas e irrepetíveis dos Apóstolos, como testemunhas privilegiadas da epifania salvífica; aparecem os sete, como colaboradores. Posteriormente, também os presbíteros, como colégio de corresponsabilidade eclesial e missionária (At 14, 23; 20, 17). O rito da imposição das mãos joga um papel determinante no que se refere à instalação no ofício eclesial (At 6, 6; 13, 3; 14, 23). Percebem-se, pois, diversas linhas de institucionalização que cristalizam em diferentes modelos de estruturação constitucional. De um profetismo primitivo fortemente kerygmático passa-se a umas comunidades judeocristãs de

estrutura presbiteral e no âmbito da diáspora, a comunidades helenocristãs de estrutura mais carismática e diaconal. Coexistem syncronicamente modelos diversos de estruturação e mesmo de compreensão eclesiais, condicionados pela autocompreensão da situação escatológica e pelo peso atribuído às três componentes da escatologia cristã: atenção ao passado, preservando a lembrança da obra e palavra de Jesus; atenção também ao presente, e obediência contínua a Cristo glorioso, Senhor da Igreja; finalmente, abertura para o futuro, considerado como iminente, ou como impreciso, na vigilante espera do Senhor que vem. A diversificada acentuação nestes três aspectos condiciona a compreensão da comunidade e também a diferenciação constitucional, além de outros fatores (rupturas, perigos, ameaças, perseguição, heresias) que também incidem na estruturação da comunidade (11).

Em nossos dias, não é irrelevante o significado ecumênico das diferenciações eclesiológicas e do pluralismo constitucional neotestamentário, perante a sempre atuante tentação católica de acentuar a unidade uniformizante, e perante a sempre presente tentação evangélica de acentuar a diferenciação pluralista de modelos. Na controvérsia ecumênica, porém, deve-se evitar o perigo de considerar negativamente quanto vem do campo oposto.

(11) E. SCHWEIZER (cf. n. 1); R. SCHNACKENBURG, *Die Kirche im NT* (Freiburg 1961) 52-106.

Nem tudo quanto existe no Catolicismo é decadência e ruptura com o evangelho, nem tudo quanto vem da Reforma é anarquia arbitrária. Catolicismo e Protestantismo em quanto são formas históricas de configuração da comunidade cristã postapostólica são também, fundamentalmente, formas frequentemente dramáticas de manter a fidelidade ao único evangelho. Talvez o Catolicismo precise meditar mais no tes-

temunho dado pelas comunidades de Paulo e de João; talvez também as comunidades evangélicas não farão mal em escutar com certa atenção e amor o testemunho que chega dos escritos mateianos e lucanos e das Cartas pastorais. Deste modo poderia afirmar-se na Igreja a eterna tensão dialética entre pluralismo e unidade em seu único modo correto, isto é, como unidade no pluralismo e como pluralismo na unidade.